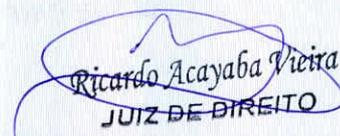


## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **RICARDO ACAYABA VIEIRA** - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Boa Esperança/MG, faz ciência aos interessados e principalmente ao executado, que o leiloeiro oficial nomeado William Wellington Pimenta, matrícula n° 083-JUCEMG, com endereço na Rua Dona Margarida 67/502, Vila Pinto, em Varginha, MG, endereço eletrônico: pimentaleiloeiro@gmail.com, telefones (35) 3221-7735 e 99902-3456, venderá em leilão eletrônico, através de seu sítio: www.williamleiloeiro.com.br, no dia 09/05/2024, com início às 13:00 horas e com encerramento às 13:30 horas, em 1º leilão para venda por valor igual ou superior ao da avaliação e, em 2º leilão no dia 09/05/2024, com início às 13:30 horas e encerramento às 14:00 horas, para a venda do bem a quem mais der, ressalvado o preço vil, os seguintes bens penhorados, nos autos do **processo n° 5002141-50.2020.8.13.0071** de Cumprimento de Sentença, em que Ivani Teodoro move contra **Edson José Gil**, CPF n° 860.772.106-25. BENS PENHORADOS: 1/26, ou 0,0863 has, do imóvel constante da matrícula 11.057, livro 02, R-4, avaliado por R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 1/26, ou 0,0863 hás, do imóvel constante da matrícula 11.057, livro 02, R-5, avaliado por R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Nos dois imóveis acima descritos, existem duas pequenas casas, de dois quartos, uma cozinha e um banheiro, em cada uma, avaliadas por R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O lance mínimo em 2º leilão será de 50% do valor da avaliação, para pagamento da seguinte forma: À V I S T A - Ao optar pelo pagamento à vista do valor da arrematação, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá pagar ao leiloeiro o valor mínimo de 25% do valor da arrematação, devendo integralizar o restante em no máximo 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária, ou cheque do próprio banco em valor equivalente ou maior que a importância a ser garantida. Nessa hipótese, o valor a ser pago, deverá ser quitado em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no artigo 897 da lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais previstas em lei ou no presente edital. PARCELADO - Sendo o pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4º da lei

  
RICARDO ACAYABA VIEIRA  
JUIZ DE DIREITO

13.105/2015). O valor das parcelas deve ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, § 4º da lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com suas custas processuais e honorários decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. CONDIÇÕES GERAIS - A) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado certificar-se de suas condições, antes da data designada para a alienação. B) A venda será considerada sempre *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas e, estando ocupado, caberá ao arrematante a sua desocupação. COMO PARTICIPAR- Os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sítio do leiloeiro [www.williamleiloeiro.com.br](http://www.williamleiloeiro.com.br), até 24 horas de antecedência do horário marcado para o início, obtendo as informações que entenderem necessárias, devendo ser cumpridas as regras indicadas no referido sítio e não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, será de 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante. Havendo adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo arrematante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo executado. A comissão deverá ser paga integralmente no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. Ficam desde já intimados o executado/devedor e seu cônjuge se casado for, bem como, os demais interessados e respectivos cônjuges, se casados forem. Eu, Andréia Monteiro Dias Oliveira, o digitei. Boa Esperança, 12 de março de 2024.

Ricardo Acayaba Vieira  
JUIZ DE DIREITO